DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1.647, DE 20 DE JUNHO DE 2.018.

"Dispõe sobre a criação do Complexo Assistencial e Educacional 'Camillina Floriano Gouveia', no âmbito do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas Por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Complexo Assistencial e Educacional "Camillina Floriano Gouveia" no âmbito deste Município de Paulo de Faria/SP, localizado à Rua Anair Luiz Arantes, s/nº, na região central desta urbe.

Art. 2° Compete ao Complexo Assistencial e Educacional "Camillina Floriano Gouveia" fomentar as ações assistenciais e educacionais voltadas para o auxílio assistencial, bem como para a complementação educacional e profissional dos munícipes, compreendendo os seguintes eixos principais:

I – auxílio e amparo assistencial aos munícipes em situação de vulnerabilidade;

II – desenvolvimento de ações educativas voltadas para a formação complementar ao ensino regular, em áreas consideradas de interesse dos alunos e da comunidade local;

III – desenvolvimento de metodologias e práticas educativas, integrando diferentes áreas, em especial a educacional e a profissionalizante;

IV – capacitação de gestores, de professores e de outros servidores públicos;

V – integração com programas educativos de outras pastas da Administração e de outras instituições reconhecidas e idôneas, voltados para a formação do cidadão crítico e participativo;

VI – realização em parceria com outras instituições, em especial instituições de ensino superior e técnico-profissionais, de cursos de extensão e profissionalizantes.

Art. 3° A criação do Complexo Assistencial e Educacional "Camillina Floriano Gouveia" possuirá as seguintes finalidades:

I – abrigar o Fundo Social de Solidariedade – FSS deste Município de Paulo de Faria/SP;

II – propiciar, por meio de sua estrutura física, a realização de cursos profissionalizantes e/ou técnicos.

Art. 4° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e parcerias com outros entes federativos, entidades organizadas da sociedade e empresas privadas a fim de implementar e executar projetos voltados para a realização das ações previstas no artigo 2°.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 20 de junho de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

LEI Nº 1.648, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor total de R$ 545.550,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 545.550,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), a saber:

02.04. EDUCAÇÃO

02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL

12.361.0014.1008.0000 – CONV. ME/FNDE TC PAR Nº 201802346-4 - AQUIS. NIBUS

4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANETE .....R$ 545.550,00

FR: 05 C. APL.: 220.018 Ficha: ***

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação da referida Fonte de Recurso e respectivo Código de Aplicação, tendo em vista recursos liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Termo de Compromisso PAR Nº 201802346-4, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão e/ou alteração do Projeto 1008, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.579 de 21 de Julho de 2017.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 21 de Junho de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

LEI COMPLEMENTAR N.° 126, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"Altera a Lei Complementar n.º 44, de 10 de dezembro de 2008, a qual 'Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências correlatas".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 130 da Lei Complementar n.º 44, de 10 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130 Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizados e obrigados a recolher mensalmente aos cofres da Autarquia Previdenciária (conforme plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2018), com uma contribuição mensal, nos seguintes períodos e valores:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2018	1.392.036,24	116.003,02
2019	1.395.074,52	116.256,21
2020	1.403.871,84	116.989,32
2021	1.998.771,51	166.564,29
2022	2.214.590,77	184.549,23
2023	2.434.526,54	202.877,21
2024	2.658.639,57	221.553,30
2025	2.886.991,41	240.582,62
2026	3.119.644,41	259.970,37
2027	3.356.661,78	279.721,82
2028	3.598.107,54	299.842,29
2029	3.844.046,54	320.337,21
2030	4.094.544,51	341.212,04
2031	4.349.668,03	362.472,34
2032	4.609.484,58	384.123,71
2033	4.874.062,48	406.171,87
2034	5.143.471,00	428.622,58
2035	5.417.780,27	451.481,69
2036	5.697.061,39	474.755,12
2037	5.981.386,35	498.448,86
2038	9.039.783,38	753.315,28
2039	9.039.784,38	753.315,37
2040	9.039.785,38	753.315,45
2041	9.039.786,38	753.315,53
2042	9.039.787,38	753.315,62
2043	9.039.788,38	753.315,70
2044	9.039.789,38	753.315,78
2045	9.039.790,38	753.315,87
2046	9.039.791,38	753.315,95
2047	9.039.792,38	753.316,03
2048	9.039.793,38	753.316,12
2049	9.039.794,38	753.316,20

Parágrafo Único – O valor mensal a ser repassado conforme caput, será rateado de forma proporcional entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal, de acordo com a base de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do mês anterior ao repasse".

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 20 de Junho de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli
- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 20 DE JUNHO DE 2.018.

"Altera a Lei Complementar n.º 118, de 27 de fevereiro de 2017, que 'Altera a Lei Complementar n.º 113, de 29 de setembro de 2017, Dispõe sobre alteração, inclusão e revogação de dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 31 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 26 de 29 de dezembro de 2003, a qual institui o Novo Código Tributário do Município de Paulo de Faria, e dá outras providencias', e dá providências correlatas".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 137 da Lei Complementar Municipal n° 113, de 29 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. A taxa de fiscalização sanitária é devida de acordo com a tabela disponibilizada pela vigilância sanitária do Estado de São Paulo, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos e datas fixados no aviso de lançamento, sendo para micro-empresas, empresas de pequeno porte - EPP, o valor fixado no presente artigo deve ser reduzido em 90% (noventa por cento); e outros serviços de alimentação (em trailer, quiosques, veículos e outros equipamentos), fica fixado o menor valor pelo governo do Estado anualmente, reduzido 95% (noventa e cinco por cento) a ser exigido nas mesmas ocorrências citadas no presente artigo."

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 20 de junho de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNANRDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

LEI COMPLEMENTAR N° 128, DE 20 DE JUNHO DE 2.018.

"Altera dispositivo da Lei Complementar n° 32, de 29 de dezembro de 2.005, a qual 'Dispõe sobre valor dos Serviços Públicos Não-Compulsórios prestados pelo Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências'; e dá providências correlatas".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso VII, do art. 5°, da Lei Complementar n° 32, de 29 de dezembro de 2.005, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°....."

.....

VII – Uso de dependências públicas referentes aos quiosques na Prainha Municipal: 23 UFMs, pela diária;

VIII – Uso de dependências públicas da Prainha Municipal para colocação de barracas tipo praia, camping ou outras similares: 7 UFMs, pela diária;

IX – Utilização das dependências públicas do "Salão de Festas do Jaçanã": 50 UFMs, pela diária;

X – Utilização das dependências públicas do "Centro de Convivência do Idoso – CCI": 400 UFMs, pela diária.

....."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 20 de junho de 2.018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

Decretos

DECRETO N° 1.703, DE 18 DE JUNHO DE 2.018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.250,93 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais, Noventa e Três Centavos), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente amparado pelo art. 1º, da Lei Municipal n° 1.643, de 06 de Junho de 2.018;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.250,93 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais, Noventa e Três Centavos), a saber:

02.04. EDUCAÇÃO

02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL

12.361.0014.2026.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANETE . R$ 23.576,24

FR: 05 C. APL.: 220.091 Ficha: ***

4.4.9.0.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 2.674,69

FR: 05 C. APL.: 220.091 Ficha: ***

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, superávit financeiro da referida Fonte de Recurso, tendo em vista recursos liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em apoio a Rede Municipal de Educação, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão e/ou alteração da Atividade 2026, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.579 de 21 de Julho de 2017.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 18 de Junho de 2.018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Jussara de Oliveira Berteli

- Diretor Dep. Administração, Finanças e Contabilidade-

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.

DENTENTORA DA ATA DURVAL PEREIRA & CIA LTDA -ME

OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene, destinados aos diversos setores desta Municipalidade.

VALOR - R$ 110.600,18 (Cento e Dez Mil e Seiscentos Reais e Dezoito Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 089/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DATA DA ASSINATURA DA ATA - 21.06.2018.

DATA DO TERMINO – 21.06.2019.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 21 de junho de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA – Prefeito Municipal.